



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 2.258, de 18 de junho de 2019.**

**“Dispõe sobre o aumento do número de vagas de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.”**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de operador de máquinas, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 1.590, de 03 de outubro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
14	OPERADOR DE MÁQUINAS	11	44H/SEMANAIS	ESCOLARIDADE: SER ALFABETIZADO, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C OU SUPERIOR CAPACIDADE FÍSICA PARA O CARGO.	OPERAR MÁQUINAS E OPERATRIZES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, TAIS COMO TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPRESSOR, MOTONIVELADORAS, ZELAR PELAS MÁQUINAS, REALIZANDO OPERAÇÕES DENTRO DAS CAPACIDADES DETERMINADAS PELOS FABRICANTES, MONTAR E DESMONTAR IMPLEMENTOS PARA CADA OPERAÇÃO, EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, MEDIANTE DETERMINAÇÃO SUPERIOR.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bueno Brandão, 18 de junho de 2019

**Silvio Antônio Félix**

**Prefeito Municipal**